



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1098 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre denominação do próprio público do Município de Nova Olímpia-MT Rodoviária Municipal, de Rodoviária Municipal "Miguel Gonçalves" e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodoviária Municipal "Miguel Gonçalves" o próprio público do Município de Nova Olímpia-MT, Rodoviária Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal


Jonas Rachid Murad Filho
Advogado OAB/MT 6.105

Visto

03/08/17